



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

Congonhas do Norte

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Projeto de Lei 08/2022
aprovado dia 11/09/2022
Votos 5 em 5 contra

PROJETO DE LEI Nº.:008 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".

O Município de CONGONHAS DO NORTE por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, corresponderão às ações especificadas no para o exercício de 2023 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 - Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art.167, VI da Constituição Federal.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2023.

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 3º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 50. A Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte – MG, 12 de abril de 2022.


Fabricio Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0014 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
OBJETIVO: COORDENAR E CONSOLIDAR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FISCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.276	DESPESAS C/ PRECATORIOS E CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	REAIS \$	PRECATORIOS PAGO
Total Programa			

Programa: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE DE NATUREZA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.391	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREFEITO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E CERIMONIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.363	MANUTENCAO DA COMISSAO DE LICITACAO E CONTRATOS	UNID	SERVICIOS MANTIDOS
2.370	MANUTENCAO DO CONVENIO COM TRIBUNAL DE JUSTICA	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.382	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECAO DE COMPRAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.541	MANUTENCAO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	PARCELA	PUBLICIDADE REALIZADA
2.543	MANUTENCAO DA SECAO DE DESIGN E GERREFERENCIAMENTO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.544	MANUTENCAO DA SECAO DE PROTECAO/SEGURANCA DO TRABALHO	UNID	SERVICIOS MANTIDOS
2.545	MANUTENCAO DA SECAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.547	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	UNID	ATIVIDADES MANTIDAS
2.548	MANUTENCAO COM RECEPCOES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES	%	DESPESAS COM EVENTOS MANTIDAS (RECEPCOES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES)
2.552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECAO DE MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	UNID	ATIVIDADES MANTIDAS
2.555	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL	%	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS
2.571	MANUTENCAO DA ASSESSORIA EXECUTIVA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.510	MANUT. DA SECAO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.837	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O TRE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.841	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO	PARCELA	DESPESAS PAGAS
2.846	Participação em Consórcios Municipais		

Total Programa

Programa: 0026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

OBJETIVO: ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES, COMO INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, ASSEGURANDO-SE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.333	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUN. EDUCACAO, FUNDEB, CAE	REAIS \$	CONSELHOS MANTIDOS

Total Programa

Programa: 0028 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA POPULAÇÃO NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.387	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	REAIS \$	CONSELHOS MANTIDOS

Total Programa



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	REAIS \$	IMOVEIS ADQUIRIOS
1.360	AQUISICAO EQUIPAM E MAT.PERMANENTE P/ SECAO PLANEJ.E CONVENIOS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.383	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ SECAO DE COMPRAS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.389	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ALMOXARIFADO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.390	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE P/ SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.518	AQUISICAO DE EQUIPAM. E MATERIAL PERMAN. P/ SECAO DE LICITACAO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.539	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PREDIO P/ DIRETORIA DE AGRICULTURA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.540	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES P/A DIRET	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.577	AQUISICAO DE EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE P/A ADMINISTRACAO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.583	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ DIR. OBRAS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.594	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.596	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN. P/ SECAO DE SEGURANCA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.608	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.609	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.628	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DO ARQUIVO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.630	Participação em Consorcios Municipais	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.018	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE GESTAO DE PESSOAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE PRESTACAO DE CONTAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA M. DE AGRICULTURA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.329	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCACAO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.358	MANUTENCAO DA SECAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.362	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECAO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	%	ATIVIDADES MANTIDAS

Assinatura



...MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0036 - CONTABILIDADE

OBJETIVO: REGISTRAR AS INFORMAÇÕES DE NATUREA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.036	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CONTABILIDADE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO: EMPREGAR ADEQUADAMENTE OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO SUA OTIMIZAÇÃO E VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DE ALTAS PRODUTIVIDADES. AGROPECUÁRIAS, COM A RACIONALIZAÇÃO DOS CUSTOS E A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.124	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
Total Programa			

Programa: 0080 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

OBJETIVO: DISTRIBUIR INSUMOS DE QUALIDADE A BAIXO CUSTO E/OU GRATUITOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.127	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
Total Programa			

Programa: 0087 - REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OBJETIVO: PERMITIR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO E REGIÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0096 - COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO

OBJETIVO: CRIAR E MANTER ESPAÇOS DE PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.170	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.842	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0029 - ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA POPULAÇÃO NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.468	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	REAIS \$	CONSELHOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0030 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
OBJETIVO: GERENCIAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS NA BUSCA DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE P/ SERVIÇOS DE TESOUREARIA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.398	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNÍOS/OUTROS	UNID	RECURSO DE CONVÊNÍOS/OUTROS DEVOLVIDOS
1.533	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERMAN. P/ SECAO DE ARRECAD E FISCALIZAÇÃO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TESOUREARIA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.397	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNÍOS/OUTROS	UNID	RECURSO DE CONVÊNÍOS/OUTROS DEVOLVIDOS
2.546	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0032 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: GARANTIR A GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE CONTRIBUINDO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.369	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0033 - DÍVIDA INTERNA

OBJETIVO: POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.587	AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA - SENEAMENTO	%	AMORTIZAÇÃO CONCLUÍDA
1.588	AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA	%	AMORTIZAÇÃO CONCLUÍDA
Total Programa			

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0105 - CONSERVAÇÃO DO SOLO
OBJETIVO: PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DO SOLO PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.118	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0111 - EXTENSÃO RURAL
OBJETIVO: INCENTIVAR E FORTALECER A AGROPECUÁRIA, PROMOVENDO SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NO MERCADO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.133	MANUTENCAO DE CONVENIO COM EMATER	UNID	CONVENIO MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA
OBJETIVO: PROMOVER A PRODUÇÃO AGRÁRIA, INCENTIVANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.602	MANUT. DE EVENTOS: CUR., EXPOS., REUN., E FESTIVIDADES AGROPECUÁRIAS	UNID	FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS MANTIDAS
2.611	TRANSFERÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÕES P/ ACAPFCON - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULT/ PRODUTORES	REAIS \$	TRANSFERENCIA REALIZADA
Total Programa			

Programa: 0174 - SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO: MANTER CONVENIO PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO E PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE EM PARCERIA COM ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ POLICIA MILITAR	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.373	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PREDIO P/ POLICIA MILITAR	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.271	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.272	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.273	TRANSF. DE SUBVENÇÕES AO CONSEP - CONSELHO DE SEG. PÚBLICA - CN	CONVENIO	CONVENIO FIRMADO
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0183 - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: PROMOVER ACESSO QUE ENVOLVEM UMA VASTA AMPLITUDE DE AUTUAÇÃO E CUJA DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE RECURSOS SEJA OBJETO DE APROVAÇÃO EM ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADE CONGÊNERES	UNID	ASSOCIAÇÕES E ENTIDADE CONGÊNERES MANTIDAS

Total Programa

Programa: 0185 - CRECHE

OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.296	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHES	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.297	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS P/CRECHES - FUNDEB	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.333	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO DE PREDIO PARA CRECHES	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.294	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST. DAS CRECHES - FUNDEB	UNID	REMUNERACAO MANTIDA
2.295	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - FUNDEB	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.321	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	%	ATIVIDADES MANTIDAS

Total Programa

Programa: 0188 - EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL E SUA UNIVERSALIZAÇÃO, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA DA CRIANÇA, JOVEM E ADULTO NA ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/EDUCAÇÃO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.219	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.236	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.224	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.232	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL	UNID	REMUNERACAO MANTIDA
2.233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.279	MANUTENCAO DE FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS	UNID	FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS MANTIDAS

Total Programa



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0190 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 OBJETIVO: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ-ESCOLAR	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.220	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PREDIO P/ PRÉ-ESCOLA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.292	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.293	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS P/PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.290	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB	UNID	REMUNERAÇÃO MANTIDA
2.291	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR - FUNDEB	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0207 - EXTENSÃO TÉCNICA E UNIVERSITÁRIA
 OBJETIVO: PROPICIAR ACESSO DOS ESTUDANTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AO ENSINO SUPERIOR, ARTICULANDO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA QUE SEJA POSSIBILITADA A EXPANSÃO DE CURSOS E VAGAS, ASSIM COMO ADERIR A MECANISMOS DE ESTÍMULO AO INGRESSO E PERMANÊNCIA DESSES JOVENS A EDUCAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.305	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ENSINO SUPERIOR	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.260	MANUTENÇÃO COM APOIO FINANCEIRO EM CURSO TÉCNICO E SUPERIOR	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0224 - DESPORTO AMADOR
 OBJETIVO: INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE, COMO MEIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.086	CONST./AMPL. DE QUADRAS, COMPO DE FUTEBOL E GINÁSIO POLIESPORTIVO	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.528	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE P/ ESPORTE E LAZER	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.085	MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.843	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO CONGONHAS ESPORTE CLUBE	REAIS \$	TRANSFERENCIA REALIZADA
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0226 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
OBJETIVO: IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E DA RECREAÇÃO DE CARÁTER COMUNITÁRIO, EXTENSIVA À

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.089	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRAÇAS DE ESPORTE. PARQUE RECREATIVO	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
Total Programa			

Programa: 0239 - TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: OFERTAR AOS ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA, QUALIDADE E ACESSIBILIDADE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS PECULIARIDADES LOCAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSPORTE	%	ALUNOS TRANSPORTADOS
1.240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSPORTE ESCOLAR	%	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.229	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.239	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	%	ALUNOS TRANSPORTADOS
Total Programa			

Programa: 0246 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
OBJETIVO: DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ARTES, DAS ATIVIDADES LITERÁRIAS E APOIO ÀS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ÁREA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.288	MANUTENÇÃO DE IMOVEIS INVENTARIADOS E OU ARTÍSTICO E CULTURAL	UNID	IMOVEIS INVENTARIADOS E OU ARTÍSTICO E CULTURAL MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0247 - DIFUSÃO CULTURAL
OBJETIVO: DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, COM O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ARTES, DAS ATIVIDADES LITERÁRIAS E APOIO ÀS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ÁREA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.080	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CULTURA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CULTURA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.079	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E POPULARES	UNID	FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E POPULARES MANTIDAS
2.566	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE PRESERV. DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAQ	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.608	TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES P/ CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTANA	REAIS \$	TRANSFERENCIA REALIZADA
Total Programa			

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0252 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A OFERTA DE OPORTUNIDADE DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/EDUCAÇÃO ESPECIAL	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0325 - LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.135	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/LIMPEZA PUBLICA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.136	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM/RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.137	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	REAIS \$	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.600	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. P/ USINA DE TRIAGEM/RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.134	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.608	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0326 - SERVIÇOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS URBANOS VISANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.139	CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIOS E CAPELA VELÓRIO	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.136	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0327 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS URBANOS VISANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.142	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.141	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0328 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
OBJETIVO: IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER PARQUES E JARDINS, INCLUSIVE ARBORIZAR VIAS PÚBLICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.144	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.145	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PIPARQUES E JARDINS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.143	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARDINS	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
OBJETIVO: GARANTIR AOS EDUCANDOS MERENDA ESCOLAR BALANCEADA E DE QUALIDADE, PARA QUE SEJAM SUPRIDAS AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS MESMOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.206	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNID	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.561	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	UNID	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
Total Programa			

Programa: 0433 - ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A QUALIDADE DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA APRIMORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.473	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.482	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.484	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.487	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ UNIVERS. E INSTIT. DE ENSINO	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.584	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ACADEMIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0434 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A QUALIDADE DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE APRIMORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.491	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.494	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0435 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A QUALIDADE DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE APRIMORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.611	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ LABORATORIO DE ANALISES	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.502	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.508	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE DE DOENTES	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.513	TRANSFERÊNCIA DE RATEIO P/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISAJE	UNID	CONSORCIO MANTIDO
2.514	MANUTENÇÃO DE CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISAJE	UNID	CONSORCIO MANTIDO
2.560	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FISIOTERAPIA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.561	TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO CISONORJE - MED. ALTA COMPLEXIDADE	UNID	CONVENIO MANTIDO
2.600	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0438 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: OFERTAR ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.612	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA ALIMENTAR NUTRICIONA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.488	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.558	MANUTENÇÃO ATIVID. DE VIGIL. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0447 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBJETIVO: AMPLIAR E ADEQUAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO UNIVERSALIZAR O ACESSO POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.161	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.162	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PER. P>SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.344	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.154	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SANEAMENTO BASICO RURAL DE ABAST. DE ÁGUA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO DE ABAST. DE ÁGUA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0448 - SANEAMENTO GERAL
OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS URBANOS VISANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.341	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.342	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
Total Programa			

Programa: 0449 - SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
OBJETIVO: INSTALAR, AMPLIAR E MANTER SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.168	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PER. P>SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.343	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO NA ZONA RURAL	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.598	CONST. AMPLIAÇÃO REFORMA DO SISTEMA DE ESGOT. SANITÁRIO NA SEDE	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO RURAL	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
2.166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO NA ZONA URBANA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0457 - DEFESA CONTRA AS SECAS

OBJETIVO: PROTEGER AS ÁREAS URBANAS E RURAIS CONTRA POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS POR SECAS OU MINIMIZAR SEUS EFEITOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.523	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ MEIO AMBIENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
Total Programa			

Programa: 0488 - GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.425	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO REFORMA DE PRÉDIOS	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.426	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.612	TRANSFERÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS	REAIS \$	TRANSFERÊNCIA REALIZADA
Total Programa			

Programa: 0489 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: AMPARAR E PROTEGER AS PESSOAS EM GERAL, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, EM ESPECIAL AS DAS CLASSES MAIS CARENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.625	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	%	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
2.463	MANUTENÇÃO DOS PROJ. DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNID	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS
2.594	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UNID	PROGRAMA MANTIDO
2.844	Manutenção do Programa Trabalho e Cidadania-PTC	UNID	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0490 - CONSELHO MUNICIPAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: PROPICIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.469	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNID	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS
2.593	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REAIS \$	CONSELHOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE G
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0491 - ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
OBJETIVO: PROPICIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO.		%	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
AÇÃO	DESCRIÇÃO		
1.467	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Total Programa			
Programa: 0492 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			RESULTADO ESPERADO
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.			OBRIGAÇÕES PATRONAIS RECOLHIDAS
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RECOLHIDAS
2.335	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	PARCELA	
2.549	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA	PARCELA	
Total Programa			
Programa: 0495 - PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			RESULTADO ESPERADO
OBJETIVO: VIABILIZAR APORTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PAGAMENTO DE PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.			OBRIGAÇÕES PATRONAIS RECOLHIDAS
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RECOLHIDAS
2.550	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PARCELA	
Total Programa			
Programa: 0500 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E AMPL DA INFRA-ESTRUTURA			RESULTADO ESPERADO
OBJETIVO: INVESTIR EM AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.			AMORTIZAÇÃO CONCLUÍDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AMORTIZAÇÃO CONCLUÍDA
1.408	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PAV. ASFALTICA	%	
Total Programa			
Programa: 0502 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			RESULTADO ESPERADO
OBJETIVO: AUXILIAR FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, CUJOS DIREITOS TENHAM SIDO VIOLADOS OU AMEAÇADOS.			ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
1.461	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXI	%	
Total Programa			

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE G
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0503 - GESTÃO DO SUS
OBJETIVO: GERENCIAR E OPERACIONALIZAR A GESTÃO DO SUS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO	
			ATIVIDADES MANTIDAS	%
2.467	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Total Programa				

patan



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - G
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0504 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, EM TEMPO ADEQUADO, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE, ACESSIBILIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, APRIMORANDO AS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.416	CONST. AMPLIACAO DE IMOVEIS P/ PROG. FARMACIA DE MINAS	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.469	CONST. AMPLIACAO DA DIR. MUN. DE SAUDE	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.470	AQUIS. EQUIP. MATERIAL PERMAN. P/DIR. MUN. SAUDE	SETOR	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.474	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE IMOVEIS P/ SAUDE	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.475	AQUISICAO EQUIPAM. MAT. PERMAN. P/ SAUDE	SETOR	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.477	CONST. AMPLIACAO DE IMOVEIS P/ ATENÇÃO BASICA	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.478	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BASICA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.483	AQUISICAO EQUIP. P/ AGENTES COMUNT. SAUDE	PARCELA	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.485	CONST. AMPLIACAO DE IMOVEIS P/ CONS. ODONT. SAUDE BUCAL	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.486	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMAN. P/ SAUDE BUCAL	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.490	AQUISICAO EQUIP. MAT. ASSIST. FARMACEUTICA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.493	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/VIGIL. EPIDEM. AMBIENT. EM SAUDE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.498	AQUISICAO EQUIP. MAT. P/ VIGILANCIA SANITÁRIA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.497	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMAN. P/ FORTAL. DE VIGILANCIA EM SAUDE	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.503	CONST. AMPLIACAO DE IMOVEIS P/ ATENC. BAS. MED. ALTA COMPLEX. A	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.504	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMAN. P/ ATENC. MED. ALTA COMPLEX. AMBULA.	UNID	PACIENTES TRANSPORTADOS
1.510	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ TRANSP. DOENTES	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.549	CONSTRUCAO AMPLIACAO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.550	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES P/ A FISIO	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.585	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE UNIDADE P/ ACADEMIA DA SAUDE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.586	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES P/ ACADEMIA	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
Total Programa			

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0534 - ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER ESTRADAS DESTINADAS A LIGAR OS CENTROS DE PRODUÇÃO À REDE RODOVIÁRIA BÁSICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.187	CONST/AMPLIAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.189	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

[Handwritten signature]

Programa: 0575 - VIAS URBANAS

OBJETIVO: PLANEJAR, CONSTRUIR E MANTER ÁREAS DESTINADAS À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PESSOAS, NOS CENTROS URBANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.147	CONST/AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAGEM	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
1.148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/VIAS URBANAS	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.149	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE PRÉDIOS E TERRENOS	REAIS \$	IMOVEIS ADQUIRIDOS
2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0580 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: PROVER O CONSELHO TUTELAR COM RECURSOS HUMANOS, ESTRUTURA FÍSICA E MATERIAL, DENTRE OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.583	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	%	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
2.428	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0582 - AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: APOIAR E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.606	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SETOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.604	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	REAIS \$	CONSELHOS MANTIDOS
2.605	MANUT. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - G
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0585 - PROMOÇÃO DO TURISMO
OBJETIVO: PACTUAR COM A DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO PROJETO PARA INCENTIVAR O TURISMO INTERNO QUE VISA LEVAR A COMUNIDADE A CONHECER NOSSO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, AMBIENTAL E CULTURAL; DE FORMA A DISSEMINAR MULTIPLICADORES PARA DIVULGAR, CONHECER E PRESERVAR NOSSAS RIQUEZAS.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.083	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE LAZER, EVENTOS E FEIRAS	%	OBRA REALIZADA/AMPLIADA
2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.330	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PIASSOCHAÇÃO SERRA DO CIPÓ - AMPASC	REAIS \$	TRANSFERENCIA REALIZADA
2.607	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS	UNID	PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS

Total Programa

Programa: 2037 - BLOCO I - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OBJETIVO: AMPARAR E PROTEGER AS PESSOAS EM GERAL, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, EM ESPECIAL AS DAS CLASSES MAIS CARENTES.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.447	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	%	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA
2.585	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS

Total Programa

Programa: 2038 - BLOCO II - FINANC. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.590	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS

Total Programa

Programa: 2039 - BLOCO III - FINANC. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.463	ESTRUTURACAO DA REDE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	%	ESTRUTURACAO REALIZADA
2.603	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX. - ABRIGO	UNID	SERVIÇOS MANTIDOS

Total Programa



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 2040 - BLOCO IV - FINANC. DA GESTÃO DO SUAS
OBJETIVO: GERENCIAR E OPERACIONALIZAR A GESTÃO DO SUAS

AÇÃO		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
DESCRIÇÃO			
1.464	EQUIPAMENTOS P/GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	IGD/SUAS EQUIPADO	
2.588	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	IGD/SUAS MANTIDO	
Total Programa			

Programa: 2041 - BLOCO V - FINANC. DA GESTÃO DO PBF E CAD-UNICO.
OBJETIVO: GERENCIAR E OPERACIONALIZAR A GESTÃO DO PBF E CAD-UNICO.

AÇÃO		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
DESCRIÇÃO			
1.466	EQUIP. P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	PROGRAMA MANTIDO	
2.587	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	PROGRAMA MANTIDO	
Total Programa			

Programa: 2043 - TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO
OBJETIVO: OFERTAR TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO PARA MORADORES DE DISTRITO E COMUNIDADES QUE PRECISAM FAZER O ITINERÁRIO COMUNITAR/SEDE.

AÇÃO		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
DESCRIÇÃO			
2.831	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO	SERVIÇOS MANTIDOS	
Total Programa			

Programa: 2044 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
OBJETIVO: DESENVOLVER O ENSINO COM QUALIDADE, PARA AS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM IDADE ESCOLAR E OPORTUNIDADE.

AÇÃO		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
DESCRIÇÃO			
2.838	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADES MANTIDAS	
Total Programa			

Programa: 2045 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19
OBJETIVO: COBRIR DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19

AÇÃO		UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
DESCRIÇÃO			
1.626	ESTRUTURAÇÃO - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA	
2.839	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 MANTIDO	
Total Programa			



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA A COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	MANUTENÇÃO COM RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	RESERVA MANTIDA
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Seção De Contabilidade.



INÍCIO DE CONGONHAS DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
			% RCL (a / RCL) X 100			% RCL (b / RCL) X 100			% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	21.221.127,40	20.503.504,73	0,219	21.857.761,71	20.503.505,19	0,213	22.513.484,35	20.503.485,99	0,207
Receitas Primárias (I)	20.910.661,75	20.203.537,82	0,216	22.015.240,91	20.651.227,34	0,214	23.808.116,18	21.710.766,34	0,219
Receitas Primárias Correntes	19.010.661,75	18.367.766,13	0,196	20.215.240,91	18.962.751,19	0,197	22.139.116,18	20.162.541,89	0,203
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.537,25	806.350,00	0,003	886.303,81	831.465,23	0,008	970.856,86	884.178,11	0,009
Contribuições	196.175,00	199.541,06	0,002	208.612,50	195.687,30	0,002	226.483,27	209.093,45	0,002
Transferências Correntes	17.028.849,50	17.322.656,52	0,185	19.065.644,90	17.684.391,50	0,185	20.882.000,85	19.018.207,89	0,192
Demais Receitas Primárias Correntes	52.000,00	50.241,55	0,001	54.000,00	51.217,11	0,001	57.166,30	52.082,42	0,001
Receitas Primárias de Capital	1.900.000,00	1.835.748,79	0,020	1.800.000,00	1.608.478,15	0,018	1.700.000,00	1.548.234,46	0,018
Despesa Total	21.221.127,40	20.503.504,73	0,219	21.857.761,71	20.503.505,19	0,213	22.513.484,35	20.503.485,99	0,207
Despesas Primárias (II)	16.243.218,78	15.693.931,17	0,168	17.273.038,82	16.202.841,16	0,168	18.019.159,42	17.200.061,98	0,174
Despesas Primárias Correntes	9.439.312,21	9.130.108,42	0,098	10.037.764,90	9.415.847,95	0,098	10.594.383,57	10.012.789,76	0,101
Pessoal e Encargos Sociais	6.803.606,55	6.573.822,75	0,070	7.236.214,22	6.786.993,31	0,070	7.624.756,85	7.217.272,22	0,073
Outras Despesas Correntes	4.677.962,62	4.713.007,36	0,050	5.197.223,45	4.865.835,92	0,050	5.651.586,03	5.174.319,17	0,052
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(210.519,63)	(203.400,81)	-0,002	(448.023,36)	(417.460,74)	-0,004	(781.611,27)	(660.614,82)	-0,007
Resultado Primário (II) = (I - II)	5.010.908,62	4.809.573,61	0,236	4.584.722,89	4.300.704,04	0,236	4.514.324,93	4.302.824,01	0,236
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(210.519,63)	(203.400,81)	-0,002	(448.023,36)	(417.460,74)	-0,004	(781.611,27)	(660.614,82)	-0,007
Resultado Nominal - (VI) = (II + (IV - V))	4.325.236,11	4.178.972,08	0,045	3.986.299,77	3.356.444,51	0,035	3.315.321,85	3.019.330,81	0,030
Dívida Pú	(5.304.753,89)	(5.426.375,74)	-0,055	(5.699.730,23)	(5.569.479,09)	-0,056	(6.134.678,15)	(5.586.873,74)	-0,056
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças PU

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
	PIB real (crescimento) % anual	0,50	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	89,67	92,37	94,73
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,25	6,41	6,67
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	9.676.749.963,00	10.286.321.979,00	10.900.013.733,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE /MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0660	Valor Corrente / 1,0980

--	--	--

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.500.000,00	0,190	86,035	22.156.356,79	0,255	115,529	5.656.356,79	34,281
Receitas Primárias (I)	17.193.664,84	0,198	89,652	21.955.794,58	0,253	114,483	4.762.039,74	27,696
Despesa Total	16.500.000,00	0,190	86,035	15.288.139,24	0,176	79,716	(1.211.860,76)	-7,345
Despesas Primárias (II)	18.106.727,98	0,209	94,413	15.142.811,91	0,174	78,959	(2.963.916,07)	-16,389
Resultado Primário (III) = (I - II)	(913.063,14)	-0,011	-4,761	6.812.892,67	0,078	35,524	7.725.955,81	-846,158
Resultado Nominal	(913.063,14)	-0,011	-4,761	6.975.594,87	0,080	36,373	7.888.658,01	-863,977
Dívida Pública	3.163.120,07	0,036	16,493	5.922.809,35	0,068	30,883	2.759.689,28	87,246
Dívida Consolidada Líquida	(3.163.120,07)	-0,036	-16,493	(5.922.809,35)	-0,068	-30,883	(2.759.689,28)	87,246

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.679.490.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.679.490.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emiss

[Handwritten signature]



'NICIO DE CONGONHAS DO NORTE 1G
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.000.000,00	16.500.000,00	3,13	20.553.150,00	-7,24	21.221.127,40	3,25	21.857.761,71	3,00	22.513.494,35	3,00
Receitas Primárias (I)	18.001.597,64	17.193.664,84	-4,49	20.481.900,00	-6,71	20.910.661,75	2,09	22.015.240,91	5,28	23.639.116,18	8,29
Despesa Total	16.000.000,00	16.500.000,00	3,13	20.553.150,00	34,44	21.221.127,40	3,25	21.857.761,71	3,00	22.513.494,35	3,00
Despesas Primárias (II)	15.694.477,07	18.105.727,98	15,37	19.876.150,00	31,26	21.121.181,38	6,26	22.460.264,27	6,34	24.600.727,45	9,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.307.120,57	(913.063,14)	-139,58	605.750,00	-91,11	(210.519,63)	-134,75	(445.023,36)	111,39	(761.611,27)	71,14
Resultado Nominal	2.307.120,57	(913.063,14)	-139,58	605.750,00	-91,32	(210.519,63)	-134,75	(445.023,36)	111,39	(761.611,27)	71,14
Dívida PÚ	3.663.675,87	6.342.380,49	73,11	5.592.648,73	52,45	4.325.236,11	-22,66	3.580.269,77	-17,22	3.315.321,85	-7,40
Dívida Consolidada Líquida	1.009.260,79	(3.163.120,07)	-387,75	(4.127.351,27)	-30,31	(5.304.763,89)	28,53	(5.959.730,23)	12,35	(6.134.678,15)	2,94

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.666.176,00	17.490.000,00	25,82	20.553.150,00	-12,49	20.503.504,73	-0,24	20.503.505,19	0,00	20.503.495,66	0,00
Receitas Primárias (I)	21.001.311,86	18.225.284,73	10,82	20.481.900,00	-11,99	20.203.537,92	-1,36	20.651.227,34	2,22	21.710.766,34	5,13
Despesa Total	18.666.176,00	17.490.000,00	-13,18	20.553.150,00	26,83	20.503.504,73	-0,24	20.503.505,19	0,00	20.503.495,66	0,00
Despesas Primárias (II)	18.309.741,95	19.193.131,96	-12,33	19.876.150,00	23,83	20.406.938,53	2,67	21.068.678,08	3,24	22.404.381,16	6,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.691.569,91	(967.846,93)	168,31	605.750,00	-91,61	(203.400,61)	-133,58	(417.450,74)	105,24	(693.614,82)	66,16
Resultado Nominal	2.691.569,91	(967.846,93)	174,71	605.750,00	-91,81	(203.400,61)	-133,58	(417.450,74)	105,24	(693.614,82)	66,16
Dívida PÚ	4.274.176,16	6.722.923,32	-9,02	5.592.648,73	43,82	4.178.972,09	-25,28	3.358.444,51	-19,64	3.019.330,81	-10,10
Dívida Consolidada Líquida	1.282.437,21	(3.352.907,27)	-589,55	(4.127.351,27)	-34,26	(5.125.375,74)	24,18	(5.590.479,09)	9,07	(5.586.975,74)	-0,06

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022*	2023*	2024
4,52	10,06	6,00	3,50	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças PÚ

blicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 14:26:12

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	26.082.084,24	100,000	17.915.993,40	100,000	15.011.714,33	100,000
Total	26.082.084,24	100%	17.915.993,40	100%	15.011.714,33	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Seção De Contabilidade. Emissão: 07/04/2022, às 14:28:28



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.993.875,67	6.342.380,49	5.552.648,73	-4.325.226,11	3.580.259,77	3.315.321,65
DEDUÇÕES (II)	2.564.415,06	9.505.500,36	9.720.000,00	9.630.000,00	9.540.000,00	9.450.000,00
Ativo Disponível	2.564.415,06	9.591.308,78	9.800.000,00	9.700.000,00	9.600.000,00	9.500.000,00
Haveres Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	30.207,47	85.889,22	80.000,00	70.000,00	60.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	1.099.260,79	-3.163.120,07	-4.127.351,27	-5.304.763,89	-5.959.730,23	-6.134.678,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.099.260,79	-3.163.120,07	-4.127.351,27	-5.304.763,89	-5.959.730,23	-6.134.678,15
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	279.710,39	4.262.380,86	364.231,20	1.177.412,62	654.966,34	174.947,92

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ 1.378.971,18)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 14:30:16



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	188.819,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	188.819,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	157.600,00	117.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	157.600,00	117.650,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	-86431,00	-86431,00	71.169,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade. Emissão: 07/04/2022 . às 14:28:44



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isonção	Desconto de até 30% (trinta por cento) ao contribuinte para pagamento à vista.	37.166,40	39.396,38	45.000,00	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, rebaixando a inadimplência. A renúncia foi considerada na estimativa de receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	TODOS OS SETORES	50.000,00	55.000,00	60.000,00	AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO
Total			87.166,40	94.396,38	105.000,00	.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 14:29:00



MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Discrepância de Projeções	800.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
TOTAL	3.800.000,00	TOTAL	3.800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade. Emissão: 07/04/2022, às 14:26:08



MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 14:29:18



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdno@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - MG.

REF. Parecer Técnico-Jurídico sobre Projeto de Lei 008-2022 que
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2023 e dá outras providências."

Trata-se de Parecer Jurídico a fim de opinar sobre o Projeto de Lei 008/2022, de autoria do Poder Executivo, em tramite nesta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação das comissões e plenário.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. A LDO, portanto, delimita o que é possível realizar financeiramente no ano seguinte. Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

Caberá aos edis a análise da viabilidade das medidas estatuidas e sua convergência com o interesse público adjacente, o que extrapola a função desta procuradoria, constituindo mérito do projeto.

Ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se extrai do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 54, caput, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Congonhas do Norte, vejamos:

Art. 54 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre todas as matérias de interesse



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdno@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

local, inseridas na competência comum, concorrente e privativa do Município, notadamente:

I-Plano plurianual, diretrizes orçamentarias e orçamento anual.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, bem como não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram delineadas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 119 caput e no parágrafo 1º da lei orgânica do município de Congonhas do Norte, vejamos:

Art.119 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I- o plano plurianual;
II- as diretrizes orçamentarias;
III- os orçamentos anuais.

§2º - A lei de diretrizes orçamentarias compreenderá as metas e prioridades da Administração pública municipal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Neste contexto, o projeto de lei em análise atende aos requisitos legais, uma vez que apresenta, a previsão de despesas referentes ao exercício financeiro subsequente o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdndn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e alteração na legislação tributária no município.

A Tramitação do projeto de Lei deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 64 do R.I.), Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (art. 65, II do R.I.), Serviços Públicos Municipais (art. 66, II do R.I)

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação. O quórum para aprovação será por maioria absoluta.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria Jurídica, em conclusão, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 008/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sendo o que nos cumpria, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Congonhas do Norte – Minas Gerais, 11 de maio de 2022.


Roberta Machado Gloria
OAB/MG 149.147
Procuradora



*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas do Norte*

Digníssimos Vereadores demais integrantes da r. Casa

Vem a Parecer desta Consultoria Contábil, análise quanto aos termos do Projeto de Lei que dispõe a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, consoante requerido pela digníssima Casa.

Fundamentos

A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição Federal de 1988 (ART. 165, § 2º, CF). É um projeto de lei que o Executivo submete ao legislativo, cujo conteúdo compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos, determina a competência da exclusividade que tem o executivo da iniciativa das Leis Orçamentárias.

A principal fonte de inspiração para a elaboração da LDO é o Plano Plurianual. Para tanto, deve-se retirar do conteúdo deste último todas as despesas de capital decorrentes das metas a serem alcançadas no exercício seguinte. Entretanto, esta preocupação só não basta, pois, torna-se necessário, ainda, que se contemplem as ações daí decorrentes. E mais, os elementos técnicos e anexos propostos pela Lei Federal complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Do ponto de vista político o Orçamento do Estado de Direito sempre constitui forma de controle da Administração, que por seu intermédio fica adstrita à execução das despesas no período e nos limites estabelecidos pelo Legislativo. Mas, com as necessidades do planejamento, ao controle político se soma hoje a co-participação do



Legislativo na feitura do orçamento, mediante a prévia orientação e as metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a decisiva opção quanto ao montante dos gastos públicos e ao tamanho do Município.

Sendo assim, quanto a forma da elaboração da Proposta para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, encontra-se elaborada dentro da legislação aplicável a matéria de acordo com o art. 165 da Constituição Federal, dispondo sobre as metas e prioridades da Administração Pública, as orientações gerais para elaboração da LOA, as disposições sobre alterações na legislação tributária, etc.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO recebe novas e importantes funções, sendo as mais importantes:

- ✓ Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- ✓ Estabelecer critérios e formas de limitação e empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstas no exercício;
- ✓ Dispor sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento;
- ✓ Disciplinar as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- ✓ Quantificar o resultado primário a ser obtido com vistas à redução do montante da dívida e das despesas com juros;
- ✓ Estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

A partir dos dados apresentados percebemos que no **Anexo de Metas Anuais** os valores totais para o exercício de 2023 perfazem um montante de R\$ 21.221.127,40, e consultando o valor previsto no Plano Plurianual consta o mesmo valor. Sendo assim, provavelmente o Executivo Municipal irá encaminhar junto com a proposta orçamentária de 2023 uma alteração do Plano Plurianual caso queira alterar este valor futuramente.

Em relação ao anexo **dos Riscos Fiscais**, este representa a possibilidade de algo ocorrer de forma diferente daquela prevista, assim os riscos fiscais são uma ameaça às previsões fiscais, ou seja, um acontecimento que pode vir a prejudicá-las. O anexo dos Riscos Fiscais apresentará a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.



CONCLUSÃO

Nesta órbita, entendemos que o **Projeto de Lei encontra-se dentro da Legislação aplicável ficando a análise do mérito a cargo dos nobres vereadores com auxílio da assessoria jurídica da casa.**

Ex posistis, temos por examinada a questão sob a óptica contabil-legal, conclusa, s.m.j.

Estas são as considerações que submetemos a elevada apreciação de Vossas Senhorias.

Itamarandiba (MG) para Congonhas do Norte (MG), 11 de maio de 2022.

FGA
CONTABILIDADE
E EIRELI:
02337635000104

Assinado digitalmente por FGA
CONTABILIDADE EIRELI 02337635000104
DN: C=BR, S=MG, L=ITAMARANDIBA,
O=FGA, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ, AL, OU=AR
MAQUETINAS CERTIFICADO DIGITAL
OU=Presença, OU=02337635000104
CONTABILIDADE EIRELI 02337635000104
Resolvi: Estado e autor deste documento
URL Revoked: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.11 14:21:20-03:00
Ford PDF Reader Versão: 11.2.1

FGA CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdri@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 008 DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

De autoria do poder Executivo o Projeto de Lei 008 de 2022 que “ *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2023 e dá outras providências* ”.

A assessoria jurídica manifestou pela aprovação do Projeto de Lei 008/2022, uma vez que atende os requisitos legais, apresentando a previsão de despesas referentes ao exercício financeiro subsequente o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e alteração na legislação tributária no município.

De plano verifica-se que as matérias a serem apreciadas são de competência desta comissão, isto posto passa a análise.

Inicialmente sob o prisma do vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade a ser arguida.

Após criteriosa análise entendemos que o parecer técnico desta Casa fora feito com bastante critério, tendo abordado todas as questões inerentes a matéria.

Assim, estando presentes os pressupostos legais, e, não havendo nenhuma mácula manifestando-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 008 de 2022 de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2022.


Leonardo de Oliveira Amorim
PRESIDENTE


José Camilo Pires de Souza
SECRETÁRIO


Antônio Marcio de Oliveira
RELATOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdnt@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008 DE 2022 DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

De autoria do poder Executivo o Projeto de Lei 008 de 2022 que “ *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2023 e dá outras providências* ”.

A assessoria jurídica manifestou pela aprovação do Projeto de Lei 008/2022, uma vez que atende os requisitos legais, apresentando a previsão de despesas referentes ao exercício financeiro subsequente o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e alteração na legislação tributária no município.

De plano verifica-se que as matérias a serem apreciadas são de competência desta comissão, isto posto passa a análise.

Inicialmente sob o prisma do vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade a ser arguida.

Após criteriosa análise entendemos que o parecer técnico desta Casa fora feito com bastante critério, tendo abordado todas as questões inerentes a matéria.

Assim, estando presentes os pressupostos legais, e, não havendo nenhuma mácula manifestando-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 008 de 2022 de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2022.

pl Antônio Sérgio de Lima
José Camilo Pires de Souza
PRESIDENTE

Adão
Adão Sergio de Lima
SECRETÁRIO

Francisco Luiz Mendes
Francisco Luiz Mendes
RELATOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdnt@hotmail.com / Telefone: (31)3869-1069

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008 DE 2022 DE AUTORIA DO
EXECUTIVO.**

De autoria do poder Executivo o Projeto de Lei 008 de 2022 que “ *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2023 e dá outras providências* ”.

A assessoria jurídica manifestou pela aprovação do Projeto de Lei 008/2022, uma vez que atende os requisitos legais, apresentando a previsão de despesas referentes ao exercício financeiro subsequente o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e alteração na legislação tributária no município.

De plano verifica-se que as matérias a serem apreciadas são de competência desta comissão, isto posto passa a análise.

Inicialmente sob o prisma do vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade a ser arguida.

Após criteriosa análise entendemos que o parecer técnico desta Casa fora feito com bastante critério, tendo abordado todas as questões inerentes a matéria.

Assim, estando presentes os pressupostos legais, e, não havendo nenhuma mácula manifestando-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 008 de 2022 de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2022.

Nivaldo Rodrigues dos Reis Miranda

Nivaldo Rodrigues dos Reis Miranda
PRESIDENTE

Guido Edvane Pires

Guido Edvane Pires
SECRETÁRIO

Anderlene de Jesus Moraes Pereira

Anderlene de Jesus Moraes Pereira
RELATOR